

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Processo Administrativo no. 20.0.000052636-4
Concurso 003/2020

EDITAL EMERGENCIAL DE AUXÍLIO À CULTURA

PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA

PREÂMBULO

A Prefeitura de Porto Alegre, através de sua Secretaria Municipal da Cultura e por meio da Coordenação de Artes Plásticas, apresenta para os agentes da cadeia produtiva da cultura o regulamento a seguir descrito para seleção de propostas artísticas, visando à realização de premiação.

Em consonância com sua atribuição de fomentar a criação e circulação de conteúdo da cadeia produtiva da cultura, estabelecendo uma programação própria para ser fruída durante o período de isolamento domiciliar e distanciamento, e como meio de mitigação dos efeitos das ações de enfrentamento à COVID-19, criando um programa de auxílio emergencial aos agentes da cultura mais vulneráveis; com a finalidade de premiar atividades culturais capazes de serem fruídas por toda a sociedade, garantindo o exercício cidadão de todos os habitantes da cidade, respeitando a diversidade existente; e de acordo com o art. 5º, inc. I, do Decreto Municipal 11.762/97, que estabeleceu a competência do Secretário Municipal da Cultura para premiar propostas com vistas à promoção e difusão da cultura; a Coordenação de Artes Plásticas lança Processo Seletivo de propostas em todas as áreas da cultura (artes plásticas, artes populares, cinema e audiovisual, circo, dança, literatura, música e teatro), para artistas, grupos artísticos e espaços culturais, enquadrados como pessoas jurídicas sediadas em Porto Alegre. Os conteúdos premiados serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura em um amplo programa virtual ou ainda apresentado em formato presencial em espaços tais como os próprios municipais da SMC, palco do Poa Drive-in Show, Linha de Turismo e em projetos sociais da PMPA.

REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre, doravante denominada PMPA, através da Secretaria Municipal da Cultura, doravante denominada SMC, torna público e comunica aos interessados que estará recebendo, no período de **16 de julho a 26 de julho de 2020**, na forma deste Regulamento e seus Anexos e na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, inscrições para este **PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA** a serem premiadas e realizadas em 2020. O Regulamento poderá ser obtido a partir de **14 de julho de 2020** no site <https://prefeitura.poa.br/smc>.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Processo Seletivo tem por finalidade a seleção e premiação de artistas, grupos artísticos e espaços culturais, enquadrados como pessoas jurídicas e sediados em Porto Alegre, que apresentem propostas artísticas, para ações de estímulo nas diversas expressões artísticas (artes plásticas, artes populares, cinema e audiovisual, circo, dança, literatura, música e teatro) fomentadas pela SMC;

1.2. Selecionar e premiar até 58 (cinquenta e oito) propostas de artistas e/ou grupos artísticos enquadrados como pessoas jurídicas que desenvolvam a produção e a disponibilização de conteúdos culturais que receberão R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, e de espaços culturais enquadrados como pessoas jurídicas que receberão R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) cada;

1.3. Fomentar e auxiliar emergencialmente os agentes da cadeia econômica da cultura de Porto Alegre em situação de vulnerabilidade, os quais encontram-se impossibilitados de executar suas atividades profissionais por conta das medidas de contenção ao novo Coronavírus no Município, proporcionando a circulação e apresentação de produtos culturais produzidos por estes, através dos canais de comunicação da Prefeitura de Porto Alegre, SMC e de suas Coordenações ou projetos sociais específicos da PMPA, presenciais ou virtuais;

1.4. Receber, como contrapartida, as propostas premiadas, que deverão ser disponibilizadas para a SMC divulgar em amplo programa cultural, presencial ou virtual, promovendo assim atividades de prevenção e combate à COVID-19;

1.5. A utilização dos conteúdos das propostas premiadas e produzidas virtualmente, conforme o item 3.2 serão difundidas pela SMC e por suas Coordenações correlatas às suas áreas de abrangência, ocorrendo sua veiculação no período de até 12 (doze) meses a partir do recebimento da premiação, nas redes sociais e sites da Prefeitura de Porto Alegre;

1.6. As propostas que preveem realização de sua contrapartida de forma presencial deverão ser realizadas em espaços tais como os próprios municipais da SMC (Teatro Renascença, Sala Álvaro Moreyra e Pinacoteca Ruben Berta), palco do Poa Drive-in Show, Ônibus Linha de Turismo e em projetos sociais da PMPA, entre outros, utilizando a infraestrutura pré-existente e cedida gratuitamente ao proponente;

1.7. As propostas de Espaço Cultural deverão prever a realização de suas contrapartidas no âmbito virtual e/ou presencial, em caso de presencial, as mesmas devem observar as exigências de isolamento imposto pelo COVID-19 e a execução em 2020, em comum acordo com a Coordenação da área onde foi inscrito o espaço cultural.

2. DOS RECURSOS:

2.1. Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes da dotação orçamentária nº 1003-4149-339031010000-1 e Pedido de Liberação nº 17035.

2.2 O recurso total destinado para este edital é de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais);

3. DAS PROPOSTAS:

3.1. Serão premiadas até 48 (quarenta e oito) propostas de artistas e/ou grupos artísticos e até 10 (dez) propostas para espaços culturais, ambos enquadrados como pessoas jurídicas, com execução em 2020, no âmbito deste Processo Seletivo;

3.2. Estão previstas as seguintes linguagens artísticas e características das propostas a serem submetidas à análise:

SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS - PESSOA JURÍDICA E/OU GRUPOS E ESPAÇOS CULTURAIS

ÁREA	TIPOLOGIA DE PROJETO/PROPOSTA	QUANTIDADE	VALOR
TEATRO	<p>Elaboração e apresentação de trabalho artístico virtual de acordo com as pesquisas do grupo e que seja criado para este universo, podendo-se utilizar de todas as plataformas virtuais - online ou não - que estabeleçam diálogo com o público nas linguagens de teatro e artes performáticas, como esquetes, cenas curtas, contação de histórias, teatro de bonecos, leitura dramática, dentre outras modalidades de intervenções na mesma linguagem, para público infantil ou adulto.</p> <p>Apresentação em vídeo ou digital de estudo de caso a partir de espetáculos realizados esboçando seus aspectos de construção artística, técnica e/ou de produção. Realização e vídeo-aula ou master-class do grupo a respeito de técnicas e pesquisas relacionadas à sua área de atuação nas artes cênicas, sendo esta transmitida ao vivo, ou com conteúdo gravado em meio audiovisual. Entrega de depoimentos audiovisuais sobre a trajetória do grupo em Porto Alegre. Em caso de apresentações presenciais, as mesmas devem se adequar à infraestrutura dos espaços, sendo orientados pela Coordenação de Artes Cênicas/SMC, o espaço liberado gratuitamente ao artista em apresentação única e agendada em comum acordo com a SMC.</p>	até 6 propostas	até R\$ 3.000,00 cada
AUDIOVISUAL	<p>Aquisição de obras no formato de curta-metragem que apresentarão como contrapartida a entrega de arquivo digital para composição de acervo da Cinemateca Capitólio, além de permitir a realização de uma sessão cinematográfica, sem custos, na sala de cinema da Cinemateca ou de outro próprio municipal. Serão aceitas obras de curta-metragem ficcionais ou documentais, com duração de até 30 minutos, que sejam apresentadas neste edital pela produtora brasileira independente, detentora majoritária dos direitos patrimoniais da obra, realizadas a partir de 2012 no município de Porto Alegre, sem apoio financeiro imediato da Secretaria Municipal da Cultura.</p>	até 6 propostas	R\$ 3.000,00 cada

ARTES VISUAIS	<p>Veiculação de obras, exposições e ações educativas criadas para plataformas digitais que abordem: pesquisas e difusão dos acervos das Pinacotecas Aldo Locatelli e Ruben Berta, trajetórias de vida e de carreira profissional, sessões comentadas sobre obras de arte, narrativas sobre processos criativos, projetos curatoriais interdisciplinares. Artigos e catálogos no formato e-book abordando aspectos artísticos, históricos, teóricos, projetos curatoriais e pedagógicos da produção em artes visuais. Cursos e oficinas virtuais que permitam o compartilhamento de trabalhos artísticos práticos ou teóricos a serem veiculados nas redes do Atelier Livre Xico Stockinger.</p> <p>Apresentações presenciais ou em meio digital de performances e ações educativas.</p> <p>Em caso de apresentações presenciais, as mesmas devem se adequar à infraestrutura dos espaços, sendo orientados pela Coordenação de Artes Plásticas/SMC, o espaço liberado gratuitamente ao artista em apresentação única e agendada em comum acordo com a SMC.</p>	até 06 propostas	R\$ 3.000,00 cada
DANÇA	<p>Veiculação de obras criadas para plataformas digitais; mostra de repertórios coreográficos de artistas, grupos e companhias de dança; intervenções artísticas de dança presenciais ou on line;</p> <p>apresentações presenciais de obras coreográficas em equipamentos da SMC ou ações no Linha Turismo, a serem acordadas com a SMC/PMPA; workshops e oficinas virtuais que permitam o compartilhamento do trabalho artístico desenvolvido por grupos e companhias de dança.</p> <p>Em caso de apresentações presenciais, as mesmas devem se adequar à infraestrutura dos espaços, sendo orientados pela Coordenação de Música e Dança/SMC, o espaço liberado gratuitamente ao artista em apresentação única e agendada em comum acordo com a SMC.</p>	até 06 propostas	R\$ 3.000,00 cada
CIRCO	<p>Elaboração e apresentação de trabalho artístico virtual de acordo com as pesquisas do grupo e que seja criado para este universo, de todas as plataformas virtuais - online ou não - que estabeleçam diálogo com o público nas linguagens de artes performáticas circenses, como esquetes, cenas curtas, contação de histórias, dentre outras modalidades de intervenções na mesma linguagem, para público infantil ou adulto.</p> <p>Em caso de apresentações presenciais, as mesmas devem se adequar à infraestrutura dos espaços, sendo orientados pela Coordenação de Artes Cênicas/SMC, o espaço liberado gratuitamente ao artista em apresentação única e agendada em comum acordo com a SMC.</p> <p>Realização e vídeo-aula ou master class do grupo a respeito de técnicas e pesquisas relacionadas à sua área de atuação nas artes circenses, sendo esta transmitida ao vivo, ou com conteúdo gravado em meio audiovisual. Entrega de</p>	até 06 propostas	R\$ 3.000,00 cada

	depoimentos audiovisuais sobre a trajetória do grupo em Porto Alegre.		
MÚSICA	<p>Realização de vídeos e intervenções musicais ou ainda realização de apresentação presencial, utilizando a linguagem musical, nos formatos de canto com acompanhamento instrumental ou apenas instrumental, DJ Set, dentre outras modalidades, dirigidas tanto ao público infantil quanto adulto.</p> <p>Em caso de apresentações presenciais, as mesmas devem se adequar à infraestrutura dos espaços, sendo orientados pela Coordenação de Música e Dança/SMC, o espaço liberado gratuitamente ao artista em apresentação única e agendada em comum acordo com a SMC. Nenhum gasto extra poderá ser solicitado à Secretaria.</p> <p>Realização de vídeo-aula a respeito de técnicas relacionadas à sua área de atuação na música, sendo esta transmitida ao vivo, ou com conteúdo gravado em meio audiovisual. Entrega de depoimento audiovisual sobre sua trajetória de vida e experiências artísticas e culturais em Porto Alegre.</p>	até 06 propostas	R\$ 3.000,00 cada
LITERATURA	<p>Realização de atividades, gravadas e difundidas por meio audiovisual, que promovam a fruição, a reflexão, a produção, a difusão e a democratização do acesso ao livro, à leitura e à literatura em suas diversas formas e gêneros, como por exemplo: declamação, performance, leitura dramática ou sarau; leitura comentada, resenha ou crítica literária; vídeo-aula ou conferência; debate literário; oficina de criação literária; entrevista ou bate-papo com escritores, rappers, poetas, griots; sarau; apresentação e lançamento de livros disponibilizados na Internet; contação de histórias; slam ou batalha de rimas; formação de leitores e mediadores; entre outras.</p> <p>Em caso de apresentações presenciais, as mesmas devem se adequar à infraestrutura dos espaços, sendo orientados pela Coordenação de Literatura e Humanidades/SMC, o espaço liberado gratuitamente ao artista em apresentação única e agendada em comum acordo com a SMC.</p>	até 06 propostas	R\$ 3.000,00 cada
ARTES POPULARES	<p>Realização de atividades ou compartilhamentos de registros que promovam a difusão ou a promoção das diferentes culturas de tradição popular e que possam ser difundidas na internet;</p> <p>vídeo-aula, demonstração de processo artístico do grupo, compartilhamento de tradições artísticas que compreendam qualquer arte popular de diversidade étnica, práticas da tradição oral, performances com instrumentos musicais, contação de histórias entre outras manifestações de arte popular.</p>	até 06 propostas	R\$ 3.000,00 cada

	Em caso de atividades presenciais, em suas mais diversas linguagens, as mesmas deverão ser agendadas de comum acordo com a Coordenação de Descentralização da SMC; as mesmas devem se adequar à infraestrutura dos equipamentos da SMC, em apresentação única e agendada em comum acordo, sem exigir nenhum gasto extra com equipamentos não disponíveis na Secretaria.		
ESPAÇOS CULTURAIS	Realização de atividades que promovam a difusão de seus espaços através de programas virtuais, visando a comunicação com seus públicos e a adaptação dos programas para as plataformas digitais. Se houver condições de apresentações presenciais, as mesmas devem observar as exigências de isolamento necessárias para o enfrentamento do Covid-19 e devem ser previstas para o exercício 2020, em comum acordo com a Coordenação da área onde foi inscrito o espaço cultural, sem possibilidade de transferir nenhuma delas para 2021.	até 10 propostas	R\$ 5.300,00 cada

3.3. As propostas inscritas deverão considerar as seguintes características:

- 3.3.1.** Serem realizadas de acordo com as medidas de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes, conforme legislação vigente;
- 3.3.2.** Serem especificamente conteúdos artísticos culturais inéditos, para uso em qualquer plataforma digital ou quando presencial, atenderem ao disposto no item 1.6 deste edital.
- 3.3.3.** Em realização virtual, de acordo com a tipologia de projeto/proposta apresentado no item 3.2, contemplar formatos factíveis de serem publicados nas redes sociais e sites. Possuir duração entre 15 (quinze) e 120 (cento em vinte) minutos para projetos em formato de vídeo ou áudio. Em caso de imagens, as mesmas deverão ser enviadas em alta resolução;
- 3.3.4.** Para as propostas que contemplem a execução de contrapartidas presenciais a duração máxima será de 15 (quinze) minutos. Deverá ainda ser apresentado rider técnico, visando a adequação a infraestrutura pré-existente, que respeitem os critérios de distanciamento social e que possuam classificação indicativa LIVRE. As propostas de apresentações presenciais premiadas deverão ser realizadas em espaços tais como os próprios municipais da SMC (Teatro Renascença, Sala Álvaro Moreyra e Pinacoteca Ruben Berta), palco do Poa Drive-in Show, Ônibus Linha de Turismo e em projetos sociais da PMPA, entre outros, utilizando a infraestrutura pré-existente e cedida gratuitamente ao proponente. Afins de adequação, rider técnicos dos espaços são apresentados no Anexo VI deste edital.
- 3.3.5.** Todas as propostas de apresentações presenciais premiadas deverão ocorrer em agenda previamente acordada, em 2020, com a SMC e a Coordenação competente a partir da comunicação da premiação;
- 3.3.6.** Todas as propostas deverão usar a logomarca da PMPA/SMC em todos os materiais de divulgação e no local da apresentação em caso de contrapartidas presenciais. Observadas as restrições impostas aos agentes públicos, servidores ou não, pela Lei Federal n. 9.504/1997, em decorrência do período eleitoral que se avizinha, em especial aquelas referidas nos seus arts. 73 a 78;
- 3.3.7.** Em caso de produção de materiais de divulgação, release ou divulgação em rede social, deverão ser previamente aprovados junto à Assessoria de Comunicação da SMC e a Coordenação competente;

3.3.8 As propostas poderão, em caso de necessidade de execução de sua contrapartida no formato virtual, utilizar espaços da SMC para suas gravações. A agenda de gravação deverá ser previamente acordada com o Coordenador competente. A infraestrutura necessária para gravação, edição e transmissão deverá ser prevista pelo proponente.

3.4. Todos os projetos oriundos desta premiação deverão declarar possuir os direitos autorais e conexos da mesma, seja sob a utilização de música, texto ou de imagem, quando se tratar de utilização de obras de terceiros, conforme a documentação solicitada no item **5.7.7.4.**

3.5 As propostas poderão, em caso de necessidade de execução de sua contrapartida no formato virtual, utilizar espaços da SMC para suas gravações. A agenda de gravação deverá ser previamente acordada com o Coordenador competente. A infraestrutura necessária para gravação, edição e transmissão deverá ser prevista pelo proponente.

4. DO CRONOGRAMA:

4.1. Inscrições: das 10h (dez horas) **do dia 16 de julho às** 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **26 de julho de 2020** (horário de Brasília), através de ficha de inscrição e formulário *on-line*, disponíveis no endereço: <https://forms.gle/v7qwHRD1G2gc9r2G6>

4.2. Divulgação das inscrições homologadas: **30 de julho de 2020**, no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) e no site <https://prefeitura.poa.br/smc>

4.3. Prazo para recursos: **de 31 de julho a 04 de agosto**, através do endereço eletrônico smcfumproarte@gmail.com

4.4 Divulgação dos resultados dos recursos: **05 de agosto de 2020**, no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) e no site <https://prefeitura.poa.br/smc>

4.5. Período de seleção de projetos: **06 a 12 de agosto de 2020**

4.6. Divulgação dos projetos premiados e suplentes: **13 de agosto de 2020**, no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) e no site <https://prefeitura.poa.br/smc>

4.7. Entrega da documentação complementar para recebimento do prêmio: **de 14 a 24 de agosto**

4.8. Da premiação:

4.8.1. Entrega da proposta executada em formato digital: até 30 (dias) dias após o recebimento do prêmio na conta bancária indicada;

4.8.2. Utilização dos conteúdos digitais premiados pela PMPA/SMC: os conteúdos poderão ser utilizados durante o período de até 12 (doze) meses após o pagamento do prêmio;

4.8.3 Realização de contrapartida premiada em formato presencial: deverá ser realizada em 2020, em agenda previamente acordada com a SMC e a Coordenação competente a partir da comunicação da premiação.

5. DO PROPONENTE:

5.1. Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo:

5.1.1. PESSOAS JURÍDICAS, com ou sem fins lucrativos, identificadas por número CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) que exerçam atividades na área cultural, há pelo menos 2 (dois) anos, com CNAE de finalidade artístico cultural, com faturamento de até R\$ 200.000,00 (duzentos) mil / mês e que estejam sediadas no Município de Porto Alegre;

5.2. Será aceita somente uma proposta por número de CNPJ. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de homologação;

5.3. O proponente deverá atender os seguintes requisitos:

5.3.1. Ser uma empresa com CNPJ ativo, com no mínimo 2 (dois) anos de existência;

5.3.2. Ser uma empresa idônea;

5.3.3. Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural, com atuação nos últimos 2 (dois) anos. Será obrigatório o preenchimento do item currículo no formulário on-line de inscrição;

5.4. É vedada a participação:

5.4.1. De espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas privados, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

5.4.2. De espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Serviço Social do Comércio, Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Serviço Social da Indústria, Serviço Social do Transporte, Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas);

5.4.3. Ter entre seus dirigentes, servidores(as) públicos(as) municipais, estaduais e federais, bem como de aposentados(as) ou pensionistas;

5.4.4. Ter entre seus dirigentes, parentes em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na SMC e de membros da comissão de seleção;

5.4.5. Não serão aceitas inscrições de empresa MEI, cujo dirigente estiver concorrendo no Edital de Auxílio Emergencial à Cultura destinado à pessoa física, edital 001/2020 da Coordenação de Cinema e Audiovisual da SMC / Processo 20.0.000050075-6.

5.5. Em caso de apresentação presencial, é obrigatório o envio de rider técnico acompanhado de proposta, de acordo com o item. 12.7..

5.6. Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF:

5.6.1. Cartão de CNPJ atualizado (ano de 2020);

5.6.2. Contrato social ou estatuto da instituição;

5.6.3. Cópia do RG, CPF do representante legal, e em caso de associações incluir ata de eleição do quadro dirigente atual;

5.6.4. Comprovante de residência (emitido nos últimos 3 meses) do representante legal;

5.6.5. Declaração de não vedações, art. 5.4.3, 5.4.4, 5.4.5 desde edital (modelo anexo VII);

5.7. Em caso de seleção, o premiado deverá apresentar de forma digital, em até 10 (dez) dias, a partir de comunicação oficial,

os seguintes documentos:

5.7.1. Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida no site:
https://www2.portoalegre.rs.gov.br/smf/default.php?p_secao=117

5.7.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>

5.7.3. Certidão Negativa de Débitos Federais, emitida no site:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

5.7.4. Comprovante bancário, emitido pelo banco, no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, Agência e Conta Conta-Corrente ou poupança (*ex: cópia frontal do cartão de conta corrente, cópia de cheque, em caso de conta corrente de bancos virtuais, print de tela da página do banco*);

5.7.5. Certidão de regularidade FGTS;

5.7.6. Certidão SEFAZ;

5.7.7. Apresentação das seguintes declarações, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:

5.7.7.1. Declaração de não-inidoneidade (modelo anexo I);

5.7.7.2. Declaração negativa de doação eleitoral (modelo anexo II);

5.7.7.3. Declaração de cumprimento do ART. 7º, INCISO XXXIII CF/88, sobre contratação de menores (modelo anexo III);

5.7.7.4. Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos (modelo anexo IV);

5.7.8. Termo de compromisso (modelo anexo V);

5.7.9. Entrega de Nota Fiscal.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições serão aceitas somente em formato digital e no período estipulado no cronograma deste Processo Seletivo, não sendo aceitas, em nenhuma circunstância, inscrições realizadas em outros prazos e formatos;

6.2. A ficha de inscrição está disponível no formulário *on-line*: <https://forms.gle/v7qwHRD1G2gc9r2G6>

6.3. Para efetivar a inscrição é necessária a apresentação dos seguintes itens:

6.3.1. Preenchimento integral do formulário *on-line* disponibilizado no link <https://forms.gle/v7qwHRD1G2gc9r2G6> sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos apresentados;

6.3.2. Anexar a documentação indicada no item 5.6., sendo obrigatório a apresentação desta em um único documento (anexo) em formato *.PDF (Portable Document Format)* com no máximo 10MB;

6.4. A SMC, através do FUMPROARTE, procederá a conferência dos documentos apresentados e homologará, junto com a Coordenação de Artes Plásticas, apenas aqueles que cumprirem todos os requisitos deste Processo Seletivo, conforme item 4.2. do cronograma apresentado neste Regulamento;

6.5. A SMC, através do FUMPROARTE, junto com a Coordenação de Artes Plásticas, somente submeterá à Comissão de Seleção os projetos considerados homologados;

6.6. A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceita todos os termos e obrigações constantes deste Regulamento;

6.7. Apenas serão aceitas inscrições de propostas nas quais as interpretações abarcadas estejam desembaraçadas de direitos autorais, sob responsabilidade exclusiva do responsável pela inscrição;

6.8. A SMC não se responsabiliza pelas inscrições que não forem finalizadas ou ainda realizadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor ou filtros anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails e comunicados, na transmissão de dados, na linha telefônica, problemas de conexão de internet por casos fortuitos ou de força maior.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. A seleção das propostas no que se refere o presente Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas, sendo:

1ª Etapa: Homologação

2ª Etapa: Seleção

7.2. A **HOMOLOGAÇÃO**, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos no item 5.6., além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

7.3. Em virtude da não apresentação de um ou mais documento(s) exigido(s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a SMC, através do FUMPROARTE, junto com a Coordenação Artes Plásticas, inabilitará a proposta e procederá a respectiva publicação no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) e no site <https://prefeitura.poa.br/smc> em data referida no cronograma estabelecido no item 4. do Regulamento deste Processo Seletivo.

7.4. Caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado por e-mail para o FUMPROARTE, no endereço eletrônico: smcfumproarte@gmail.com. As datas para interposição de recurso estão indicadas na cláusula 4.3.

7.5. Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e endereço eletrônico indicados no presente Processo Seletivo.

7.6. A confirmação do recebimento do recurso será feita via e-mail pela SMC, através do FUMPROARTE.

7.7. A segunda etapa, considerada **SELEÇÃO**, dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados homologados e será realizada por composição de Comissão de Seleção específica da área da proposta apresentada (artes visuais, música, teatro, circo, dança, literatura, cinema e audiovisual e artes populares).

7.8. Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este Processo Seletivo estão relacionados no item 9. deste Regulamento.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

8.1. A Comissão de Seleção será composta por 8 (oito) subcomissões, cada um responsável por selecionar as propostas de

sua área, sendo: audiovisual, teatro, circo, artes plásticas, dança, música, literatura, artes populares conforme o quadro apresentado no item 3 deste Regulamento. As propostas de Espaços Culturais serão avaliadas pela subcomissão da área afim, conforme linguagem indicada no formulário de inscrição;

8.2. A composição de cada subcomissão de seleção contará com: 3 (três) integrantes da PMPA e 2 (dois) representantes da sociedade civil, sendo 5 (cinco) integrantes por subcomissão;

8.3. Os 24 (vinte e quatro) integrantes desta Comissão que representam o quadro funcional da PMPA serão indicados da seguinte forma: 08 (oito) integrantes da SMC, sendo 1 (um) representante da Coordenação de Cinema e Audiovisual, 1 (um) representante da Coordenação de Artes Plásticas, 2 (dois) representantes da Coordenação de Artes Cênicas, 2 (dois) representantes da Coordenação de Música e Dança, 1 (um) representante da Coordenação de Descentralização e 1 (um) representante da Coordenação do Literatura e Humanidades, 08 (oito) integrantes da Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC) e 08 (oito) integrantes Gabinete Comissão Social (GCS).

8.4. Os 16 (dezesesseis) membros da Comissão de Seleção que representam a sociedade civil, serão indicados pelas Coordenações, após consultadas as entidades representativas de cada área e homologadas pelo Secretário de Cultura, sendo: 2 (dois) representantes da área de Cinema e Audiovisual, 2 (dois) representantes da área de Artes Plásticas, 2 (dois) representantes da área de Teatro, 2 (dois) representantes da área de Dança, 2 (dois) representantes da área de Música, 2 (dois) representantes da área de Artes Populares, 2 (dois) representantes da área do Livro e Humanidades e 2 (dois) representantes da área de Circo.

8.5. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar, de forma alguma, das propostas concorrentes ao presente Processo Seletivo enquanto PROPONENTES ou ter quaisquer vínculos profissionais, familiares ou empresariais com integrantes das propostas apresentadas e seus PROPONENTES.

8.6. Não haverá remuneração ou benefícios financeiros para os participantes desta Comissão de Seleção, dada a urgência e a situação de calamidade pública.

8.7. Serão premiadas um número máximo de 58 (cinquenta e oito) propostas, sendo até 48 (quarenta e oito) premiações destinadas a artistas e/ou grupos e até 10 (dez) premiações destinadas a espaços culturais, nas seguintes linguagens: Artes Plásticas, Artes Populares, Cinema e Audiovisual, Circo, Dança, Literatura, Música e Teatro;

8.7.1. As subcomissões de cada área irão selecionar, por ordem decrescente de pontuação, até 10 (dez) propostas de artistas e/ou grupos, sendo premiadas as 06 (seis) primeiras propostas melhor avaliadas, ficando como suplentes as 04 (quatro) propostas subsequentes;

8.7.2. As subcomissões de cada área irão selecionar, por ordem decrescente de pontuação, até 03 (três) propostas de espaços culturais, sendo que ao final serão premiadas as 10 (dez) primeiras propostas melhor avaliadas, ficando como suplentes as 14 (quatorze) propostas subsequentes.

8.8. As decisões da Comissão de Seleção serão irrevogáveis, não sendo aceitas solicitações de recursos ou de emissão de pareceres.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. A Comissão de Seleção avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento;

9.2. Cada subcomissão de seleção atribuirá a cada proposta uma pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída às propostas que menos se adequarem aos objetivos desta premiação e a nota maior àquelas que melhor se adequarem. Assim sucessivamente, proposta por proposta;

9.3. Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

9.4. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito dos projetos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Clareza da proposta	1 a 7
Exequibilidade para veiculação em plataforma digital ou ainda presencial	1 a 5
Coerência do currículo com a proposta	1 a 3
Experiência e currículo do proponente	1 a 5
TOTAL	20

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

10.1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

10.2. A pontuação mínima para classificação é de 12 (doze) pontos;

10.3. Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente Clareza da Proposta;

10.3.1. Caso permaneça o empate após aplicada a regra apresentada no item 10.3., será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente Experiência (currículo);

10.3.2. Caso permaneça o empate, após aplicada a regra apresentada no item 10.3.1. o desempate se dará por sorteio.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O valor da premiação será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por proposta de artistas e/ou grupo e de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) para espaços culturais, consideradas SELECIONADAS;

11.2 Por se tratar de prêmio, não haverá retenção em fonte ou recolhimentos de impostos. A empresa premiada é responsável por incluir no ajuste anual do Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido.

12. DA PREMIAÇÃO:

12.1. As propostas selecionadas pela Comissão de Seleção estarão aptas a encaminhar a documentação obrigatória, conforme cronograma estipulado no item 4.7.;

12.2. A SMC reserva-se o direito de premiar as propostas selecionadas somente por necessidade, disponibilidade financeira e de acordo com a ordem de classificação.

12.3. A premiação será formalizada mediante a entrega de forma completa e digital da documentação referida no item 5.7 deste edital, conforme cronograma que estabelece o prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento do comunicado da seleção através de e-mail.

12.4. Na falta da apresentação completa da documentação, ou na hipótese de desistência de qualquer proponente considerado classificado no prazo estabelecido no item 12.3., será convocado suplente, por ordem decrescente de pontuação, da área em que houve a desistência.

12.5. Em caso de não existência de propostas classificadas ou de suplentes que cumpram a vaga da linguagem artística apontada, a vaga em aberto será destinada para a linguagem na qual foram realizadas o maior número de inscrições homologadas, sendo selecionado o primeiro suplente desta e, em caso de empate entre número de homologadas entre linguagens, o critério de desempate será o sorteio.

12.6. A partir da data do recebimento do prêmio em conta bancária o selecionado terá 30 (trinta) dias úteis para a entrega, por meio digital, da contrapartida apresentada e selecionada na qual previa este formato.

12.7. Em caso de proposta premiada em que se execute a contrapartida presencial, as datas das apresentações devem ser acordadas com a respectiva Coordenação de área, não ultrapassando o ano de 2020 para a execução das atividades empreendidas, conforme item **4.8.3**. No caso da apresentação deste formato de contrapartida, a execução deverá se adequar a infraestrutura pré-existente, ou arcando com os custos necessários para sua correta execução. Todos os equipamentos, objetos, custos de deslocamento, alimentação ou ainda a necessidade de outros profissionais envolvidos (como músicos ou técnicos) para o cumprimento desta, são de responsabilidade do proponente. Não caberá, para fins de cumprimento de contrapartida, o recebimento de cachê da apresentação, percentual ou integralidade de bilheteria por sua realização.

12.8. Será de responsabilidade do proponente a correta execução e apresentação da proposta selecionada destinada ao ambiente virtual, visando à disponibilização desta em plataformas de distribuição exclusivamente digital e pela internet. O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos, instrumentos e quaisquer necessidades para execução da proposta, inclusive para a produção do conteúdo virtual e transmissão via internet, se for o caso.

12.9. A não entrega ou apresentação da contrapartida selecionada, conforme estipulado no item 4.8, acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Município de Porto Alegre (Cadin/Poa), não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação. Além da inclusão no Cadin/POA o proponente deverá devolver de forma integral o valor do prêmio recebido em conta única do Funcultura apontado em Termo de Compromisso firmado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação, para devolução do valor do prêmio.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Informações e esclarecimentos: smcfumproarte@gmail.com

13.2. Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93.

13.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma do art. 41, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo

protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término das apresentações das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail smcfumproarte@gmail.com.

13.4. A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal da Cultura e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: smcfumproarte@gmail.com

13.6. Os esclarecimentos serão prestados pela equipe do FUMPROARTE da SMC.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.8. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

13.9. Fica eleito o foro do Município de Porto Alegre para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

Luciano Alabarse, Secretário Municipal da Cultura

Porto Alegre, 14 de julho de 2020.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA 003 /2020 - EDITAL EMERGENCIAL DE AUXÍLIO À CULTURA que NOME COMPLETO, CNPJ DE Nº não foi declarado (a) INIDÔNEO (A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de homologação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico- financeira.

(ASSINATURA e NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

Porto Alegre, ____ de _____ de 20__.

ANEXO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa *NOME COMPLETO*, inscrição no CNPJ Nº, não realizou doação em dinheiro ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme a Lei Municipal nº 11.925 de 29 de setembro de 2015.

(ASSINATURA e NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

Porto Alegre, _____ de _____ de 20__.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII CF/88

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

* Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(ASSINATURA e NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

Porto Alegre, ____ de _____ de 20__.

ANEXO IV

Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos

Eu, _____ (NOME COMPLETO), CNPJ de nº _____ autorizo a Prefeitura Municipal de Porto Alegre a usar a imagem e som de voz, nome, prenome, pseudônimo, dados biográficos fornecidos como contrapartida ao PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA 003 /2020- EDITAL EMERGENCIAL DE AUXÍLIO À CULTURA, das cenas audiovisuais documentadas, registros fotográficos da realização dos trabalhos decorrentes da presente premiação, para uso direto e completa na programação virtual, divulgação nas redes sociais, sites e outras plataformas de divulgação do presente edital.

A autorização é feita para que a PMPA/SMC possa, através de suas diversas coordenações e atividades de divulgação, em caráter irrevogável e irretratável, durante 12 meses, a partir da entrega do conteúdo premiado, publicar, reproduzir e divulgar na integralidade a peça criada em contrapartida do supracitado edital. O exercício dos direitos da Secretaria Municipal de Cultura sobre os conteúdos de divulgação e reprodução, se dará sem qualquer limitação ou restrição, inclusive quanto à quantidade de cópias, edições, retransmissões, reedições, reproduções e exemplares. Após o período de exibição de 12 meses, a Secretaria Municipal da Cultura poderá incorporar o material em seu acervo.

ASSINATURA

Porto Alegre, _____ de _____ de 20__.

ANEXO V

PROC. ADM. : 20.0.000052636-4

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a **(NOME DO PREMIADO)**, para a premiação em PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA 003 /2020 - Edital Emergencial de Auxílio à Cultura de acordo com as especificações e os detalhes constantes no EDITAL - Processo SEI : 20.0.000052636-4

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, LUCIANO ALABARSE**, conforme delegação de competência estabelecida no **Decreto nº 19.932/2018, de 29/01/2018**, aqui denominado simplesmente SMC e, de outro lado, **(nome do premiado)**, CNPJ nº **(informar o número do CNPJ do premiado)**, residente na **(endereço completo do premiado)** – Porto Alegre/RS, Cep **XXX**, aqui denominada **PREMIADA**, celebrou-se o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, advindo do chamamento público realizado, sendo o Edital Emergencial de Auxílio à Cultura.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo de compromisso tem por objeto a premiação da proposta **(nome da proposta)**, que consiste em **(breve descritivo da proposta)**, realizada pelo PREMIADO.

1.2 A contrapartida será apresentada conforme o formulário de inscrição apresentado para concorrer a premiação.

1.3 Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela SMC no decorrer da execução e entrega da contrapartida proposta, deverão ser comunicadas, por escrito, ao PREMIADO.

1.4 Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso da SMC, através da coordenação relacionada à linguagem cultural envolvida na

contrapartida.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência para entrega da contrapartida premiada é de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do Prêmio, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRÊMIO

3.1 O valor do prêmio do Edital Emergencial de Auxílio à Cultura é de **R\$3.000,00 (três mil reais) ou R\$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).**

3.1.1 O pagamento será efetuado após conferência dos documentos e checagem dos documentos contidos no item 5.7 pela administração da SMC, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda e da Unidade de Administração de Fundos.

3.1.2 Considera-se efetivamente concluído o processo de premiação a partir da entrega da contrapartida premiada.

3.4 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela PREMIADA.

CLÁUSULA QUARTA - CONTRAPARTIDA

4.1 Quando da apresentação da contrapartida caso este não corresponda à proposta selecionada, ou ainda não entregue, a PREMIADA deverá providenciar, imediatamente a sua substituição visando ao atendimento da proposta, sem prejuízo das cominações previstas neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PREMIADA

5.1 - Compete à PREMIADA:

5.1.1 Apresentar a contrapartida da proposta premiada na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita apresentação.

5.1.2 Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução da contrapartida.

5.1.3 Submeter-se à fiscalização da SMC, caso necessário, através do responsável técnico designado pela Coordenação competente.

5.1.4 Acatar prontamente as exigências e observações do órgão municipal competente, o qual seguirá todas as orientações do certame que guia este Termo de Compromisso.

5.1.5 Prestar as informações solicitadas pela SMC dentro dos prazos estipulados - providenciar as autorizações ou documentações complementares caso se fizerem necessários, junto aos órgãos competentes.

5.1.6 Consultar a coordenação da cultura responsável, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto à entrega da contrapartida.

5.1.7 Submeter-se às disposições legais em vigor.

5.1.8 A PREMIADA será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contrapartida da premiação.

5.1.9 Cumprir com o disposto no inciso XXXIII. do art. 7º da CF/88, de acordo com a Lei nº 9 854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

5.1.10 Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto premiado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SMC

6.1 Compete à SMC:

6.1.1 Anexar ao processo de premiação todas documentações recebidas;

6.1.2 Atender as solicitações de esclarecimentos da PREMIADA;

- 6.1.3** Inspecionar a execução e a qualificação do objeto PREMIADO;
- 6.1.4** Transmitir, por escrito, todas as comunicações entre a CONTRATADA a fim de que produza efeitos.
- 6.1.5** Efetuar o pagamento do prêmio.
- 6.1.6** Fornecer as orientações necessárias para divulgação da contrapartida, bem como gerenciar sua publicação e ampla difusão.
- 6.1.7** Acompanhar a execução da contrapartida da premiação e verificar se as mesmas estão de acordo com as inscrições realizadas.
- 6.1.8** Decidir sobre casos omissos nas especificações.
- 6.1.9** Disponibilizar para a PREMIADA através do fiscal do serviço informações e orientações sobre procedimentos a serem adotados.
- 6.1.10** Providenciar a rescisão do TERMO DE COMPROMISSO, quando a PREMIADA deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à entrega da contrapartida.
- 6.1.11** É facultada ao MUNICÍPIO, em qualquer fase do TERMO DE COMPROMISSO, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a PREMIADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7.1.1 Advertência via e-mail.

7.1.2 Devolução do recurso do prêmio, a ser creditado em até 30 dias após o não cumprimento do prazo máximo de entrega da contrapartida firmada, em conta bancária abaixo descrita:

Banco do Brasil 001, Ag 3798-2, Conta 73427-6

7.1.3 Impedimento temporário de licitar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.4 Declaração de inidoneidade.

7.2 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

7.3 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOPA de cancelamento do TERMO DE COMPROMISSO.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 O TERMO DE COMPROMISSO resultante da premiação realizada através do processo seletivo do Edital Emergencial de Auxílio à Cultura poderá ser rescindido quando nos casos em que se verificar que o PREMIADO não preenchia ou não mais preenche os requisitos de homologação.

8.2 Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela PREMIADA, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da SMC através de requerimento enviado através de e-mail e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegado, caso necessário.

8.2.1 Na hipótese de rescisão a pedido da premiada, o prêmio deverá ser devolvido integralmente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do Contrato será exercida, através de responsável, designado pelo órgão demandante da premiação (linguagem artística), sendo um responsável da coordenação de área.

9.2 A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a PREMIADA das responsabilidades estabelecidas pelo TERMO DE COMPROMISSO.

9.3 O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA– JUSTIFICATIVA

10.1 O presente TERMO DE COMPROMISSO foi firmado mediante o edital 003/2020 e documentos constantes no processo administrativo n.º **20.0.000052636-4**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta da Dotação Orçamentária 1003-4149-339031010000-1 da Secretaria Municipal da Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Quaisquer notificações ou comunicações que vierem a ser realizadas entre as Partes por força do presente TERMO DE COMPROMISSO ou dele resultantes, deverão ser efetuadas somente e-mail, dada a situação de distanciamento social e considerar-se-á efetuada na ocasião em que a Parte destinatária atestar seu recebimento, em seu endereço de e-mail informado no Edital, a notificação ora mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – FORO

13.1 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente Contrato, fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

13.2 E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 03 (três) vias de igual teor.

**LUCIANO ALABARSE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA
CNPJ: 92.963.560/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

**Nome da premiada
CNPJ XXXX
PREMIADA**

ANEXO VI – RIDER TECNICO

Poa Drive-in Show

(Estacionamento da EPTC, localizado na Rua PADRE CACIQUE, Nº: 1365)

O espaço de realização do Poa Drive-in Show disponibiliza: 01 palco com cobertura; 01 lona pirâmide com estrutura em octanorme para camarim; iluminação de palco; sonorização; transmissão por rádio FM; painéis de LED; 1000m de tapume; 04 torres de iluminação; 24 sanitários químicos divididos em dois módulos com 4 unidades de banheiros FEM e 4 unidade de banheiro MASC e 01 PNE; 02 sanitários químicos para o setor de camarim; 01 para o setor da alimentação e 01 para o setor da produção.

TEATRO RENASCENÇA

(Av. Erico Verissimo, 307 – Menino Deus – CEP: 90160-181 – Porto Alegre/RS)

O Teatro Renascença foi inaugurado em 11 de novembro de 1978 e está localizado no Centro Municipal de Cultura Lupicínio Rodrigues, da Prefeitura de Porto Alegre. É administrado pela Coordenação de Artes Cênicas da Secretaria Municipal da Cultura.

RECURSOS TÉCNICOS

Palco: Palco italiano, boca de cena com 12m de largura por 5m de altura, profundidade de 11,4m; altura do palco até o urdimento é de 9m.

Platéia: 284 lugares com cadeiras estofadas, espaço para obesos e cadeirantes.

Rider Técnico – Teatro Renascença SISTEMA DE ÁUDIO

1-P.A.

Sistema Line Array Selenium modelo SLI – Ribbon 265, 3 vias estéreo: 08 Caixas Acústicas passivas Selenium modelo SLI6-1P

04 Caixas Acústicas passivas Selenium modelo SLI15SW-1P

01 Amplificador Crown modelo XTi 1000 (Line Array)

02 Amplificadores Crown modelo XTi 6002 (Line Array) Subgrave:

02 Caixas Acústicas passivas JBL modelo MR 918

01 Amplificador Staner modelo 2000T

02 Divisores de Frequência Staner modelo Crosfix

2 - MONITORES

04 Caixas Acústicas Ativas marca Selenium modelo SPM 1502A 04 Caixas Acústicas Passivas marca Staner modelo Upper 200 R 02 Amplificadores marca Staner modelo 800S

3- CABINE DE CONTROLE

01 Console de áudio Yamaha modelo LS9 com expansor no slot

01 Conversor AD/DA de 8 Canais Behringer modelo ULTRAGAIN ADA8000 *Total de 40 canais de entrada balanceados para operação e mixagem. 01 CD player duplo marca SKP modelo DMP 8006 (sem conexão USB)

01 Modulo DI marca Behringer, 08 entradas, modelo DI800 Ultra-Di Pro

4 - MICROFONES

- 08 Microfones Shure modelo SM 58
- 06 Microfones Shure modelo SM 57
- 04 Microfones Shure modelo SM 81
- 01 Microfone sem fio UHF Shure modelo PG 58
- 01 Kit de Microfones para Bateria contendo:
 - 02 Microfones Shure modelo PG 81
 - 03 Microfones Shure modelo PG 56
 - 01 Microfone Shure modelo PG 52

5 - ACESSÓRIOS

- 05 Direct Box Behringer modelo Ultra-Di DI 100 12 Pedestais girafa para microfone marca RMV 03
- Pedestais de mesa para microfone
- 30 Cabos de microfone XLR Balanceado (diversos tamanhos)
- 01 Multicabo com 36 vias, sendo 30 vias entrada e 06 vias de saída.

6 - PIANO

- 01 Piano de 3/4 de Cauda marca Yamaha

ILUMINAÇÃO

1 - CONTROLE

- 01 mesa Strand Light Paleve VL 64
- 180 canais de dimmers
- 02 pontos de DMX no palco

2 - REFLETORES

- 40 refletores PAR 64, (CP62/MFL/Foco 5), 1000W/220V
- 18 Refletores Plano Convexo 1000W/220V
- 12 Refletores Fresnel 1000W/220V
- 08 Elipsoidais ETC de 36o 575W/220V
- 04 Elipsoidais ETC de 50o 750W/220V
- 07 PAR 64 Led RGBWA (fixos na vara 5 - contra luz)
- 07 PAR 64 Led RGBWA (fixos na vara 4 - contra luz)
- 08 PAR 64 Led RGB (fixo em vara de cenário, iluminação de ciclorama)

ESTRUTURA CÊNICA

- 05 Varas de luz eletrificadas e motorizadas no palco, 16 circuitos dimerizáveis cada. 03 Varas de luz eletrificadas, fixas na plateia, com 13 circuitos dimerizáveis cada.
- 12 Varas de cenário contrapesadas
- 01 Rotunda em veludo preto, 14m x 7,0m
- 01 Ciclorama branco
- 05 Pares de pernas em veludo preto, 1,5m x 7,0m
- 05 Bambolinas em veludo preto, 14m x 1,5m
- 01 Cortina de boca em veludo vermelho, eletrificada, com abertura horizontal. DIMENSÕES
- Largura total: 17,40m
- Profundidade: 11,20m

Altura da Boca de cena: 4,35m
Largura da Boca de cena: 11,90m
Altura até urdimento: 9,55m
Desnível palco-plateia: 0,75m
Altura máxima vara de cenário: 9,10m
Altura máxima vara de luz: 8,00m
Distancia da cabine até o palco: 11,60m

REDE ELÉTRICA

08 Pontos de AC 127 V não estabilizados, divididos nos 3 lados do palco;

08 Pontos de AC 220 V não estabilizados, divididos nos 3 lados do palco;

Observação: Devida alta demanda do uso dos equipamentos, consultar a equipe técnica dos teatros com uma semana de antecedência do material disponibilizado.

Sala Álvaro Moreyra

(Av. Erico Verissimo, 307 – Menino Deus – CEP: 90160-181 – Porto Alegre/RS)

Inaugurada em 11 de novembro de 1978 e localizada no Centro Municipal de Cultura Lupicínio Rodrigues. Trata-se de um espaço para atividades múltiplas, no qual se realizam conferências, seminários, palestras, cursos, ballet, audiovisuais e peças teatrais.

RECURSOS TÉCNICOS

Sala com 90 cadeiras móveis, em área de 172m².

Depósito de móveis, vestiários, cabine de som e luz. Conta com as mesmas facilidades para PPDs e estacionamento. Divide também com o Teatro Renascença a mesma equipe e regras de funcionamento.

Rider Técnico – Sala Álvaro Moreyra SISTEMA DE ÁUDIO

1-P.A.

02 Caixas Ativas STUDIO R Sky Sound 3000, 2 vias, tri amplificadas e processadas

2 - MONITORES

02 Caixas Acústicas Ativas marca Selenium modelo SPM 1502A

3- CABINE DE CONTROLE

01 Console de áudio Yamaha modelo 01v 96

01 CD player duplo marca SKP modelo DMP 8006 (sem conexão USB) 01 Equalizador gráfico estéreo, DOD 231 series II.

4 - MICROFONES

05 Microfones Shure modelo SM 58

5 – ACESSÓRIOS

01 Modulo DI marca Behringer, 08 entradas, modelo DI800 Ultra-Di Pro 05 Pedestais girafa para microfone marca RMV

10 Cabos de microfone XLR Balanceado (diversos tamanhos)

01 Multicabo com 36 vias, sendo 30 vias entrada e 06 vias de saída.

ILUMINAÇÃO

1 - CONTROLE

01 mesa Strand Light LBX 72 Canais

07 Módulos de Dimmers C.I. TRONICS MKI. Total: 84 canais de dimmer 2 - REFLETORES

20 Refletores PAR 64, (CP62/MFL/Foco 5), 1000W/220V

22 Refletores Plano Convexo 1000W/220V

12 Elipsoidais TELEM Zoom 25o-50° 1000W/220V

08 PAR 64 Led RGBWA (fixos na vara 3 - contra luz)

ESTRUTURA CÊNICA

03 Varas de luz fixas, sobre o palco, com 16 circuitos dimerizáveis cada. 01 Vara de luz fixa, sobre a plateia, com 16 circuitos dimerizáveis.

02 Varas de luz fixas nas laterais, com 05 circuitos dimerizáveis cada. 03 Varas de cenário fixas

01 Rotunda em tecido preto, com abertura manual.

DIMENSÕES

Altura total: 6,34m Largura total: 12,30m

Profundidade: 10,90m

Altura varas de luz: 5,10m

Altura varas laterais: 3,00m

REDE ELÉTRICA

04 Pontos de AC 127 V não estabilizados, lado esquerdo do palco;

Observação: Devida alta demanda do uso dos equipamentos, consultar a equipe técnica dos teatros com uma semana de antecedência do material disponibilizado.

Pinacoteca Ruben Berta

(R. Duque de Caxias, 973 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90010-280)

3 projetores

1 televisão 40'

ANEXO VII

Declaração sobre Vedações - Art 5.4.3, 5.4.4 e 5.4.5

Eu, _____ (NOME COMPLETO), CPF de nº _____, responsável legal da empresa _____ (razão social), de CNPJ número _____ declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA 003/2020 - EDITAL EMERGENCIAL DE AUXÍLIO À CULTURA, não apresenta as vedações expostas no certame, sendo que empresa não ultrapassou o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos) mil / mês, que não possui entre seus dirigentes servidores(as) públicos(as), aposentados(as) ou pensionistas, ou ainda parentes em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na SMC e de membros da comissão de seleção.

Em caso de empresa enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI) responder a declaração abaixo:

() Declaro também que o dirigente não está concorrendo no Edital de Auxílio Emergencial à Cultura destinado à pessoa física, edital 001/2020 da Coordenação de Cinema e Audiovisual da SMC / Processo 20.0.000050075-6.

ASSINATURA

Porto Alegre, _____ de _____ de 20__.